



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Cx 383
4505

ARQUIVADO
CAIXA 68 / 82

PROCESSO Nº 1.992 / 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOSÉ DO NASCIMENTO GRANGEIRO

Endereço Rua 1.083, Qd. 83-B, casa 8, Vila
Redenção-Nesta.

ADVOGADO: Dra. Daltiva Joana Amuy

Endereço Av. Goiás, nº 310, Ed. Vila Boa,
S/507 - Nesta.

RECLAMADO: CONSTRUTORA COMPETE LTDA

Endereço Rua 1012, nº 103, S. Pedro Ludovico
Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso prévio, tec.

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.
autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.
Eu, M. Ed. Sousa P/., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

08/10/82 às 10,40 hs

ARQUIVADO

1992

RECLAMANTE:

José do Nascimento Granjeiro

RECLAMADO:

Construtora Compete LTDA

LOCAL: Goiânia

DATA: 24/08/82

Nº 3983/82

OBJETO

Aviso prévio, férias prop., 13º salário prop., etc.

ESPÉCIE: escrita

OBSERVAÇÕES: paltiva Joana Amuy

DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUDIÊNCIA: dia 08 de outubro de 1982 às 10:40 horas

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T - 10ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

1.1.1235



ADVOCACIA

Dr. Franklin Rebouças Almeida Araújo

OAB - GO - 5.099

AVENIDA GOIÁS, Nº 310 — EDIFÍCIO VILA BOA — SALA 507 — FONE: 224-0405 — GOIÂNIA — GOIÁS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3983/82
JS J.C.J.

RECEBIDO EM 20 / 08 / 82
AK
S. DISTRIBUIÇÃO

JOSÉ DO NASCIMENTO GRANJEIRO, brasileiro, solteiro, bom beiro hidráulico, portador da CI-260.790 - DPF = DF, com CPF nº 038200171-00, residente e domiciliado nesta Capital na Rua 1083 Q.83-B, Casa 08 Vila Redenção, por sua advogada e procuradora / constituída (m.j.) regularmente inscrita na OAB-GO sob nº 5.779, com escritório profissional no endereço supra impresso, onde receberá as intimações dos atos processuais, vem mui respeitosamente perante V. Exa., para promover Ação Reclamatória Trabalhista contra: CONSTRUTORA COMPETE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com escritório nesta capital na Rua 1012 nº 103 Setor Pedro Ludovico e o faz pelos fatos e fundamentos a seguir:

O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 08.05.81, no cargo de bombeiro hidráulico, data em que optou pelo regime jurídico do F.G.T.S.

Em todo o período trabalhado o salário do Reclamante sofreu as seguintes alterações:

08.05.81 - Cr\$ 61,00 p/hora

09.11.81 - Cr\$ 88,00 p/hora

O Reclamante trabalhava no horário das 7:00 às 18:00 hs com 1:00 (uma) hora de intervalo, porém a Reclamada somente lhe pagava algumas horas extras esporadicamente.

Em 08.02.82 o Reclamante foi pre-avisado de sua dispen-

F1.01



sa imotivada, cumprindo aviso prévio até 16.02.82.

O Reclamante, contudo, não recebeu parte das horas extras correspondente aos 09 (nove) meses trabalhado, não recebeu 13º proporcional, férias proporcionais, nem F.G.T.S., e o tempo do aviso prévio trabalhado.

O Reclamante por várias vezes procurou receber, junto a reclamada as verbas rescisórias, não logrando êxito contudo, razão porque ora o faz pelas vias judiciais.

A vista do exposto, requer o pagamento de:

- Aviso prévio.....	Cr\$ 5.632,00
- Férias proporcionais 9/12	Cr\$ 15.840,00
13º proporcional - 81 - 7/12.....	Cr\$ 12.320,00
13º proporcional - 82 - 2/12.....	Cr\$ 3.520,00
Horas extras - maio a novembro - 240 hs.....	Cr\$ 15.520,00
Horas extras dezembro a fevereiro e aviso prévio - 136 horas.....	Cr\$ 14.280,00
F.G.T.S. - 8% sobre as parcelas salariais acima....	Cr\$ 5.368,00
Sub-total.....	Cr\$ 72.480,00

Isto posto, requer a V. Exa., seja determinada a notificação da firma reclamada, na pessoa de seu representante legal, para querendo, comparecer e se defender da presente Reclamação, na audiência que for designada por Vossa Excelência, sob pena de Revelia, sendo no final condenado a pagar ao Reclamante/ os valores acima calculados, com os acréscimos de juros, correção monetária, custas processuais e demais cominações legais, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Termos em que, protestando por todos os meios de provas em direito admitidos, documental, testemunhal inclusive pelo



ADVOCACIA

D^r. Franklin Rebouças Almeida Azaújo



OAB - GO - 5.099

AVENIDA GOIÁS, N° 310 — EDIFÍCIO VILA BOA — SALA 507 — FONE: 224-0405 — GOIÂNIA — GOIÁS

depoimento pessoal do representante legal da firma reclamada, o
que fica requerido, sob pena de confesso.

Atribui-se à presente causa o valor de Cr\$72.480,00 /
(setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), para os
efeitos legais.

Termos em que,

P. Deferimento.

Goiânia, 20 de agosto de 1.982

Daltiva Joana Amuy
pp/Daltiva Joana Amuy

OAB-GO 5.779

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

05
p/8

OUTORGANTE

Nome: OSE NASCIMENTO GRANGEIRO

Qualificação: Brasileiro, solteiro, brasileiro naturalizado, CL-260 171-00-
DPE-DF. CIC- 38 200 171-00.

Endereço: Rua L. 23 Q. 23-B Casa 02 Vila Rendingão - Goiânia

OUTORGADOS

Advogado João Ary, Brasileiro, casado, advogado inscrito no OAB
Go. sob nº 5779.

Com Escritório Profissional à Av. Goiás, 310 - Sala 507 - 5º andar - Edifício Vila Boa
Fone: 224-0405 - Goiânia Capital do Estado de Goiás - CEP 74000.

PODERES

Representar ou defender interesses do(s) outorgante(s) em Juízo, Tribunal ou Seção Administrativa, Empresas particulares e Companhia de Seguros, sm quaisquer ações cíveis ou criminais, negócios administrativos ou particulares podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da representação processual ou civil, por mais especial que seja, sem reserva, inclusive receber citação especial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda o pedido, receber, dar quitação, endossar cheques e firmar compromisso, inclusive requerer falência, além da capacidade para substabelecer a presente, tudo em conjunto ou separado.

Goiânia, 10 / 08 / 1982

Tabionato BARBOSA
6º Ofício de Notas - Goiânia - Go
Reconhecimento verdadeira e (s) firma (s)

Meu conhecimento, perante mim
pelo Tabelião de Notas da
Goiânia, em 10 de Agosto de 1982
Em Testemunha, La Verdade

Cartão nº 22.041



ADVOCACIA

D^r. Franklin Rebouças Almeida Araújo



OAB - GO - 5.099

AVENIDA GOIÁS, N° 310 — EDIFÍCIO VILA BOA — SALA 507 — FONE: 224-0405 — GOIÂNIA — GOIÁS

06
mls



CONSTRUTORA COMPETE LTDA.

01
mls

Aviso Prévio de Empregador para Dispensa de Empregado

Sr. JOSE DO NASCIMENTO GRANJEIRO

Pelo presente o notificamos que a 08 (oito) dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no item III - Cap. VI - Título V, do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de Maio de 1943 (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO). Pedimos a devolução da presente com o seu "ciente"

Saudações

Assinatura do Empregador
CONSTRUTORA COMPETE LTDA.

Magno

CIENTE: 08 / 02 / 82

[Handwritten signature]

Empregado

CERTIDAO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 25 de agosto de 1982 4ª feira

W. S. de Sousa
P/ Chefe de Secretaria

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: duas

Instrumento de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: uma

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 3983 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 08
de Outubro de 1982, às 10:40 hrs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 24 de Agosto de 1982

Alcanel

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.1.992/82

NOTIFICAÇÃO Nº 5.000/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOSÉ DO NASCIMENTO GRANJEIRO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 -2º andar - Centro, às 10:40hs. (dez e quarenta) horas do dia 08 (oito) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 25 de agosto de 1982.

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:08/10/82-Not.:5.000/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.1.992/82

DESTINATÁRIO

CONSTRUTORA COMPETE LTDA

ENDEREÇO

Rua 1.012 nº 103 - S. Pedro Ludovico

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

27/8/82

Maria Aparecida da Silva

etaria

NOTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data por via postal, sob o registro nº SEED

26/ 08 /19 82.



ADVOCACIA

Dr. Franklin Rebouças Almeida Araújo

OAB - GO - 5.099

AVENIDA GOIÁS, Nº 310 — EDIFÍCIO VILA BOA — SALA 507 — FONE: 224-0405 — GOIÂNIA — GOIÁS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-GO.



J. Aguarde-se a audiência. Int.

Go. 27.09.82 (2ª feira)

Daltom Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JOSE DOS NASCIMENTO GRANJEIRO, já qualificado, via da advogada e procuradora (m.j.), que a esta subscreve, com endereço profissional supra impresso, nos autos de nº 3.039/82 da Reclamatória Trabalhista, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer homologação do / acôrdo feito entre as partes, na seguinte condição: presente ambas as partes, Reclamante acompanhada da advogada DALTIVA JOANA AMUY e Reclamada representada pelo seu preposto em companhia do advogado Dr. João Bosco Arantes, chegaram à seguinte composição amigável - a Reclamada paga nesta data, 24/09/82, ao Reclamante a importância de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), mediante homologação desse douto Juízo.

Para tanto, requer a juntada deste aos autos, haja visto, que o acôrdo fora antecipado, ou seja, antes da data previamente determinada para a audiência que seria realizada em 08.10.82.

Termos em que pede e espera deferimento.

Jose dos Nascimento Granjeiro
Reclamante

Daltiva Joana Amuy

Advª do Reclamante - OAB-GO. Nº 5.077

Daltiva Joana Amuy
Reclamada - preposto

Quagno
Advª da Reclamada

Goiânia, 24.09.82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 5782/82

Em 29 de setembro de 1982

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJ n. 1992/82
Recte. : **JOSÉ do Nascimento Granjeira**
Recdo. : **Construtora Compete Ltda.**

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: **J. Aguarde-se a audiência. Int. Go. 27.09.82. Ass. Juiz do Trabalho".**

Atenciosamente,

Lucas
p' Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dra. Daltiva Joana Amuy
Av. Goiás n. 310 Ed. Vila Boa S/E 507
Nesta

IN-2.2

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º Seal. 5/4410
Goiânia, 30 de 09 de 19 82
11/09/82
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1992 / 82

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1.982,
às 10:40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOSÉ DO NASCIMENTO GRANJEIRO
contra CONSTRUTORA COMPETE LTAA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 72.480,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausente o recte, foi sua reclamação arquivada na
forma legal.

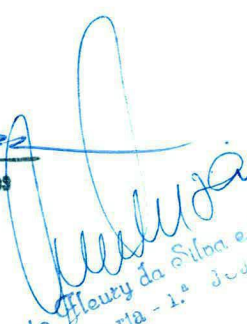
Custas, pelo recte, no importe de Cr\$3.638,00, cal-
culadas sobre o valor do pedido (Cr\$72.480,00) isento.

Encerrou-se a audiência.


Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa
Diretor de Secretaria - 1.ª JCV
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 08 de

10

1.9

12-8-1

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto